LEI COMPLEMENTAR N.º 19, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 15/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei Complementar 15/2012, de 21 de novembro de 2012, com a redação da Lei Complementar 16/2013, de 12 de dezembro de 2012, passa a ter Parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 2.º .....
Parágrafo único. Considera-se atualização monetária, para o fim do *caput* deste artigo, a variação do IGP-M no período, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês."
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2013; 155.º da Colonização e 54.º da Emancipação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ALAN PAULO MÜLLER
Secretário de Administração e Gestão